



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2021-2022



OFÍCIO CIRCULAR Nº 216/CEAF - PB

JOÃO PESSOA, 3 DE AGOSTO DE 2022.

DA: CEAF – FPF

PARA: ÁRBITROS / CLUBES FILIADOS FPF / IMPRENSA / TORCEDORES

ASSUNTO: TAXAS DE ARBITRAGEM DA SEGUNDA DIVISÃO PROFISSIONAL DE 2022.

CONSIDERANDO, as Leis Federais nº 9.615 de 24/03/98 artigo 88; nº 10.671 de 15/05/03; nº 12.867 de 10/10/13; nº 13.155 de 04/08/15;

CONSIDERANDO, as Competições administradas pela Federação Paraibana de Futebol, na Temporada 2022;

CONSIDERANDO, a busca pela evolução da ARBITRAGEM PARAIBANA em 2021-2022;

1 - TAXAS DE ARBITRAGEM

FUNÇÃO	SEGUNDA DIVISÃO
ÁRBITRO	R\$ 600,00
ÁRBITRO ASSISTENTE	R\$ 300,00
QUARTO ÁRBITRO	R\$ 200,00
QUINTO ÁRBITRO, ÁRBITRO ASSISTENTE RESERVA	R\$ 150,00

2 - DIÁRIAS DA ARBITRAGEM:

DISTÂNCIA (IDA + VOLTA) ENTRE A ORIGEM E DESTINO QUE SERÁ REALIZADA A PARTIDA	TRANSPORTE	RECEBE	VALOR
ATÉ 100 KM	TERRESTRE	1 DIÁRIA DE	R\$ 60,00
ENTRE 101 E 300 KM			R\$ 110,00
ENTRE 301 E 600 KM			R\$ 120,00
ENTRE 601 E 1.100 KM			R\$ 130,00
ENTRE 1.101 ACIMA			R\$ 250,00

3 - TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL (TT)

- 3.1 - Quando os designados residirem no mesmo município **DEVERÃO VIAJAR JUNTOS NO MESMO VEÍCULO**, com o ressarcimento ao condutor de R\$ 1,00 (Um Real) por km rodado (ida e volta);
- 3.2 - Quando os designados residirem em municípios diferentes, cuja rota não permita viagem no mesmo veículo cada um que se deslocar terá direito ao ressarcimento de R\$ 0,50 (Cinquenta Centavos) o km rodado (ida e volta);
- 3.3 - No carro da arbitragem somente deverá viajar o árbitro, os assistentes, quarto árbitro, e assistente reserva quando tiver;

Federação Paraibana de Futebol
Arthur Alves Junior
Departamento de Arbitragem

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74

Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.ca@cbf.com.br www.federacaopbfutebol.com.br



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL

A ARBITRAGEM PARAIBANA
"BUSCA INCESSANTE PELA EVOLUÇÃO"
2021-2022



- 4 - PARTIDAS ADIADAS / ATRASOS DE ÁRBITROS OU ANTECIPAÇÕES POR QUESTÕES LOGÍSTICAS:**
- 4.1 - Se a partida for adiada e realizada no dia seguinte, sem alteração da equipe da arbitragem, será acrescida uma diária em conformidade com a tabela mencionada, além das despesas de transporte (estádio-hotel-estádio), se houver;
 - 4.2 - Na ausência de um dos integrantes da equipe de arbitragem, será substituído pela CEAF-PB e/ou Legislação Esportiva, com o substituto recebendo taxa, e diária correspondente;
 - 4.3 - Caso, integrantes da equipe de arbitragem chegar após iniciada à partida não assumirá a função e receberá apenas a diária;
- 5 - CREDENCIAL E ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA:**
- 5.1 - A Equipe de Arbitragem (Árbitro, Assistentes nº 1 e nº 2, Quarto e Quinto Árbitro e Árbitro Assistente Reserva), deverão chegar no estádio juntos em um único veículo, sendo possível, o delegado da partida, deverá providenciar credenciais e estacionamento em local adequado. O clube mandante é o responsável pelo local.
- 6 - REUNIÃO TÉCNICA / PROCEDIMENTOS / DIÁRIAS PARA RT:**
- 6.1 - A CEAF-PB, poderá determinar realização de reunião técnica a partida "CONCENTRAÇÃO";
 - 6.2 - A Equipe de Arbitragem quando designada para "CONCENTRAÇÃO", deverá estar na presente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
 - 6.3 - Os designados para "CONCENTRAÇÃO", receberão uma diária adicional;
 - 6.4 - Caso algum integrante da primeira partida das finais seja convocado para a concentração da segunda partida final, terá a taxa do quarto árbitro;
- 7 - FORMA DE RESSARCIMENTO**
- 7.1 - O Ressarcimento será realizado no campo de jogo, pela Federação Paraibana de Futebol obedecendo à legislação vigente, desde que o prestador de serviço autônomo preencha o recibo e o e-social (anexos);
 - 7.2 - A Federação Paraibana de Futebol, recolherá o Seguro de Vida conforme legislação vigente;
- 8 - I.N.S.S**
- 8.1 - A Federação Paraibana de Futebol, será responsável pelo recolhimento do I.N.S.S de cada um dos prestadores de serviço, estando o executor do serviço, obrigado a recolher 11% (onze por cento) do total de sua taxa de arbitragem;
 - 8.2 - O prestado de serviço Autônomo que recolher sobre o teto, deverá informar a FPF, mencionando a razão social, endereço e CNPJ com seus devidos comprovantes de recebimentos;

Atenciosamente,



ARTHUR ALVES JUNIOR
PRESIDENTE CEAF-PB

Federação Paraibana de Futebol

Av. Deputado Odon Bezerra, 580, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-500 – CNPJ: 08.952.616/0001-74
Fone 83.3241-4435 E-mail: pb.ca@cbf.com.br www.federacaopbfutebol.com.br